



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.387/2008, DE 04/12/2008

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim - MS, para o exercício de 2009".

EXCELENTESSIMO SR. MOACIR KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Coxim/MS aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim/MS, para o Exercício financeiro de 2009, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 51.022.918,00 (Cinqüenta e um milhões, vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	5.380.950,00
- Receita de Contribuições	R\$	1.386.142,00
- Receita Patrimonial	R\$	786.912,00
- Receita de Serviço	R\$	14.840,00
- Transferências Correntes	R\$	42.283.454,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	693.520,00
- Dedução das Transferências Correntes	R\$	(5.104.840,00)
TOTAL	R\$	45.440.978,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	400.680,00
- Alienação de Bens	R\$	1.060,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	5.300,00
- Transferências de Capital	R\$	3.137.220,00
TOTAL	R\$	3.544.260,00

1.3 RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA

- Receita de Contribuições	R\$	2.037.680,00
TOTAL	R\$	2.037.680,00
TOTAL RECEITAS	R\$	51.022.918,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 51.022.918,00 (Cinqüenta e um milhões, vinte e dois mil e novecentos e dezoito reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 31.432.320,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 19.590.598,00 (Dezenove milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 43.869.807,00
- Despesas de Capital	R\$ 6.953.111,00
- Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 51.022.918,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 - Câmara Municipal	R\$ 2.257.000,00
-------------------------	------------------

II - PODER EXECUTIVO

0020 - Gabinete do Prefeito	R\$ 1.966.104,00
0030 – Séc. Mun. De Desenv. Sustent. E Infraestrutura	R\$ 10.775.240,00
0040 - Sec.Mun.de Cidadania e Assistência Social	R\$ 5.545.508,00
0050 – Séc. Municipal de Saúde Pública	R\$ 11.427.094,00
0060 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.802.120,00
0070 – Secretaria Municipal de Gestão	R\$ 5.926.360,00
0080 - Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 44.642.626,00

III – REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0091 – Inst. Prev. Dos Servidores Mun.Coxim	R\$ 4.123.292,00
---	------------------

TOTAL GERAL	R\$ 51.022.918,00
--------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
001 Recursos Ordinários	R\$ 39.051.964,00	R\$ 39.051.964,00
002 Recursos do Estado	R\$ 2.647.428,00	R\$ 2.647.428,00
003 Recursos da União	R\$ 9.260.986,00	R\$ 9.260.986,00
004 Fontes Diversas	R\$ 62.540,00	R\$ 62.540,00
TOTAL GERAL	R\$ 51.022.918,00	R\$ 51.022.918,00

Art. 6º - Ocorrendo alterações Na Legislação Tributária em vigor fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 8º - Para atualização dos Orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2009, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o Artigo Anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 9º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município.

Art. 11º - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12º - Ficam aprovadas, conforme especificações e quadros anexos.

I - O orçamento do **IMCAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE SERVIDORES DE COXIM DE ASSISTENCIA SOCIAL**, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.009, em R\$ 955.500,00 (Novecentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) .

II - O orçamento do **FUNRONDON – FUNDAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO “CLARICE RONDON”**, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2.009, em R\$ 861.000,00 (Oitocentos e sessenta e um mil reais) .

Art. 13º - As autorizações contidas nos artigos 7º , 8º e 9º, desta Lei, são extensivas aos orçamentos das ENTIDADES de que trata o inciso I e Inciso II do Art. 12º.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2008.

Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS